



## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197 / 39811161

[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

### **Ordem de Serviço nº 01/2020.**

**João Braun**, Presidente da Câmara Municipal de Estrela, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Interno, baixa a seguinte Ordem de Serviço:

**Considerando** as recomendações das autoridades em saúde do Brasil e mundiais e, visando prevenir o contágio do novo coronavírus nas dependências da Câmara Municipal de Estrela.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta data, 16-03-2020, todas as sessões solenes e especiais para entrega de títulos e outros eventos para homenagens, inclusive já agendadas, haja vista envolver a frequência de grande público.

Parágrafo Único: Os títulos e Comendas já concedidos poderão ser entregues aos homenageados em gabinete, se assim desejarem, ou em outra data a ser designada oportunamente.

Art. 2º - No mesmo período:

a) Restringir a frequência de público nas galerias do Plenário da Câmara Municipal, durante as sessões ordinárias e extraordinárias, com exceção dos representantes da imprensa que fazem a cobertura dos trabalhos e pessoas credenciadas pelo Presidente da Casa;

b) Proibir a realização de qualquer evento ou reunião, nas dependências da Câmara Municipal, que envolva público externo.

c) Suspender o uso da Tribuna Livre;

d) Autorizar aos Vereadores uso de seu próprio microfone, disposto junto a sua mesa, para o pronunciamento durante Grande Expediente.

Art. 3º - Recomendar:

a) A comunicação interna através do telefone e outros meios eletrônicos, evitando o atendimento presencial, inclusive, ao público externo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA**

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197 / 39811161

[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

b) Que a saudação seja realizada através da fala, evitando-se o aperto de mãos e abraços;

c) O uso frequentemente de álcool gel, a disposição em diversos locais da Câmara, e higienização das mãos com água e sabão.

Art. 4º - Outras medidas poderão ser tomadas que se tornarem recomendáveis para evitar o contágio do novo coronavírus nas dependências da Câmara Municipal, inclusive, podendo ser abreviado ou prolongado do período de vigência da presente Ordem de Serviço.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Estrela, 16 de março de 2020.

**João Braun**

Presidente